



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0396/2023

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Jessé Lopes que *“Dispõe sobre a manutenção de espaços físicos reservados à meditação e reflexão religiosa nos estabelecimentos da rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina”*.

Originalmente, a proposta estabelece que as escolas públicas estaduais deverão disponibilizar e manter áreas preexistentes para a prática da meditação e reflexão religiosa, ou seja, sem a execução de obras para a criação de referidos espaços.

No parágrafo 2º do art. 1º e no art. 2º do Projeto, há previsões específicas para garantir a laicidade dos espaços. Além disso, no art. 3º, a proposta dispõe que o uso das áreas mencionadas é facultativo e ficará disponível apenas nos horários de intervalo ou em horários em que sua utilização não prejudique o regular prosseguimento das atividades letivas.

Na justificação, o autor expõe que o projeto não fere a laicidade do Estado, não cria despesas, mas tão somente democratiza o ambiente escolar público para aquelas pessoas que tenham a intenção de praticar a meditação e reflexão religiosa.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, entendo necessário promover **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0396/2023** à Secretaria de Estado da Educação (SED) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Sala das Comissões,
Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator